DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Atas de Sessões 2
Extrato 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 31/2.023, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na rede de dados do Município de Jales na modalidade Lan To Lan; Link de internet dedicado, bidirecional e simétrico, por meio de dupla abordagem (fibra óptica); Links Compartilhados de Internet Banda Larga por meio de Fibra Óptica; e Serviço de solução de Rede Sem Fio (Wireless Wi-Fi), visando o atendimento às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública, para Acesso à Internet em locais públicos e corporativos, com solução de hardware e software para gerenciamento de HotSpot e Access Point Wi-Fi, para atendimento de Diversas Secretarias deste Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I, sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2.023, com a abertura das propostas às 09 hrs e 15 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 07 de julho de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Atas de Sessões

Jales - SP, 07 de julho de 2023.

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS.DA: PREFEITURA DE JALES - SP.PARA: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI EPP., CNPJ (MF) 07.864.949/0001-89.Nos termos do artigo 109, inciso I, letra “b” e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam as empresas acima referidas notificadas a interpor recurso, em querendo, no prazo legal, da decisão que decretou como VENCEDORA a proposta da empresa: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP., CNPJ (MF) 07.864.949/0001-89, pois foi a única empresa HABILITADA.A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que classificou as propostas de preços das empresas habilitadas e decretou a empresa vencedora, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para o procedimento de Adjudicação/Homologação do objeto da licitação, se for o caso. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES. Presidente da CPL

.....

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales CONTRATADA: FSG Construtora LTDA – EPP ASSINATURA: 21/06/2023 OBJETO: Supressão de valor devido a adequação de serviços do contrato firmado com empresa especializada, para realizar reparos no trecho a céu aberto de galeria de águas pluviais com fornecimento de mão obra e equipamentos/material, conforme Termo de Referência; Projeto; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, por tempo determinado VALOR (R$): 4.046,53 (quatro mil e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) MODALIDADE: Processo Licitatório nº 207/2022 - Tomada de Preço nº 25/2022. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato (03 de novembro de 2022) Jales - SP, 21 de junho de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Luciana Cristina Possebom Jales – ME.VALOR: R$ 103.500,00 (cento e três mil reais).ASSINATURA: 30/06/2023.OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM EMPRESA JORNALÍSTICA LOCAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E TEXTOS LEGAIS DO MUNICÍPIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM BASE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, BEM COMO ART. 57 INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, PARECER JURÍDICO EXARADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, PELO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DR. BENEDITO DIAS DA SILVA FILHO, OAB/SP 238.948, JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CONCORDÂNCIA DA EMPRESA, TODOS JUNTADOS AOS AUTOS RESPECTIVAMENTE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 21/2.019 – Processo Licitatório nº 45/2.019.VIGÊNCIA: Até 01/07/2024. Jales - SP, 30 de junho de 2023.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Luciano Marques Arantes – MEI. ASSINATURA: 05/07/2023. OBJETO: Prorrogação de contrato com empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em prédio único, em empresa localizada na cidade de Barretos - SP, com fornecimento de café da

manhã, café da tarde, almoço e jantar, para pacientes do Município de Jales - SP que necessitam de tratamento Oncológico no Município de Barretos - SP, pelo período de 12 (doze) meses, com base nas Cláusulas 10.1 do Contrato, fls. 147, bem como, art. 57 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e Parecer Jurídico exarado no dia 03 de julho de 2023 pelo Procurador Jurídico do Município, o Sr. João Luiz do Socorro Lima, OAB/SP 106.775, justificativa apresentada pelo Fundo Social de Solidariedade, e concordância da empresa, fls. 198 e 199, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 104/2.021 – Processo Licitatório nº 47/2.021. VIGÊNCIA: A partir de 03/09/2023, até 02/09/2024. Jales – SP, 05 de julho de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Nº 5.575, de 07 de julho de 2023.

Dispõe sobre a transparência pública e a publicidade em tempo real para a listagem da ordem de serviço de substituição das lâmpadas de vapor de sódio ou de mercúrio por diodo emissor de luz (LED) no Município de Jales e dá outras providências.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecida a transparência pública e a publicidade em tempo real para a listagem da ordem de serviço de substituição das lâmpadas de vapor de sódio ou de mercúrio por diodo emissor de luz (LED) no Município de Jales.

Parágrafo único. Entende-se por substituição das lâmpadas de vapor de sódio ou de mercúrio por diodo emissor de luz (LED) o processo de substituição do atual sistema de iluminação por luminárias com tecnologia LED, que pode ocorrer por meios próprios do Poder Executivo municipal ou por contratação de empresa privada.

Art. 2.º As informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, para fins de acompanhamento da população e de todos os entes interessados, com atualização diária em espaço próprio no site da Prefeitura Municipal de Jales ou em hotsite criado para esta finalidade.

§ 1.º O acesso à informação deverá se dar de modo prático e que facilite a pesquisa de conteúdo e a análise das informações.

§ 2.º O objeto referido no caput deste artigo não importará em prejuízo da manutenção e utilização de outras ferramentas tecnológicas similares já existentes no âmbito do Poder Executivo, destinadas à transparência pública, possuindo natureza complementar e específica.

§ 3.º Firmando-se contratação de empresa privada para a realização do referido serviço, a mesma ficará sujeita aos efeitos desta Lei para publicação do cronograma de substituição das lâmpadas.

Art. 3.º A execução das finalidades desta Lei não acarretará aumento de despesa para a municipalidade, devendo o mesmo ser implementado com os meios materiais, tecnológicos e recursos humanos já disponíveis no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 4.º No que couber, o Poder Executivo municipal poderá regulamentar a presente Lei, de forma a garantir sua plena execução e fiscalização.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 07 de julho de 2023.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

.....